

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 054/ 2011
DE 12 DE JULHO DE 2011.**

Publicado nesta data mediante
eficácia de cópia no PLACARD
desta Prefeitura.
Em 12/07/11


“Altera os artigos “73” e “74” da Lei Complementar 050/2010, de 29 de dezembro de 2010, que “Cria a Estrutura Administrativa do Poder Executivo, e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE BELA VISTA DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os artigos 73 e 74 da Lei Complementar nº 050/2010, de 29 de Dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73 - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, constantes no Anexo I, desta Lei.

“§ 1º - As funções gratificadas serão definidas por ato do Chefe do Executivo, e não constitui situação permanente e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício da função”.

“§ 2º- Os valores das gratificações para os cargos de Direção, Chefia, Gerência e Assessoramento , ocupados por comissionados ou por efetivos em função de confiança, serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo variar de 1% (um por cento) a 100% (cem por cento) do valor do vencimento básico do respectivo cargo comissionado”.

“§ 3º - As nomeações para os cargos de: Secretário, Superintendente, Chefia, Direção, Coordenação e Assessoramento, são de competência única do Chefe do Poder Executivo Municipal”.

“4º - No preenchimento das vagas para os cargos de provimento em comissão e função gratificada da estrutura, será dada preferência, conforme cada caso, a servidores efetivos e de carreira”.

“Art.74 – Ficam criados 77 (setenta e sete) cargos comissionados de natureza especial, Assessor I, II, III, IV e V vinculados às Secretarias Municipais.



Parágrafo Único – Os cargos comissionados criados por este artigo são os constantes no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BELA VISTA DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de julho de 2011.

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA A DE GOIÁS
ANEXO I

Nomeclatura	Simbolo	Qtde	Valores em R\$ Subsídios ou Vencimentos
CARGOS DA ESTRUTURA			
Prefeito Municipal	PM	1	9.994,45
Vice-Prefeito Municipal	VP	1	4.997,22
Secretário Municipal	DS-1	10	3.391,48
Diretor Executivo do PREVIBEL	DS-2	1	3.391,48
Gerente de Benef. Adm. E Finança (PREVIBEL)	CT-3	1	666,29
Escrutário (PREVIBEL)	CT-3	1	510,00
Chefe do Controle Interno (PREVIBEL)	CT-3	1	510,00
Ass. Comunicações e Rel. Públicas	CT-3	1	1.443,64
Assessoria de Planejamento	DI-2	1	888,40
Assessor Especial	DS-2	4	1.665,74
Superintendente do SMT	DS-2	1	1.665,74
Superintendente do Sistema de Controle Interno	DS-3	1	1.665,74
Com. Geral de Licitação	DI-1	1	888,40
Chefia de Gabinete do Prefeito	DI-1	1	888,40
Gerência 1	DI-2	25	888,40
Defesa Civil	DI-2	1	888,40
Coordenador Unidade Hospitalar	DI-3	1	777,35
Assessoria da Juventude	DI-4	1	721,83
Coordenadoria Técnica	CT-1	32	721,83
Coordenad. De Controle de Vetores e Zoonoses	CT-3	1	510,00
TOTAL DE CARGOS DA ESTRUTURA		87	
Valores a serem definidos mediante convenio PSF/Saude Bucal/Sentinelá			

Glosário
PM - Prefeito Municipal
VP - Vice-prefeito
DS-1 - Direção Superior
DS-2 - Direção Superior
DS-3 - Direção Superior
DI-1 - Direção Intermediária
DI-2 - Direção Intermediária
DI-3 - Direção Intermediária
DI-4 - Direção Intermediária
CT-1 - Coordenação
CT-3 - Coordenação

CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO			
1 - Assessor I	FC - 1	9	777,35
2 - Assessor II	FC - 2	11	666,30
3 - Assessor III	FC - 3	15	555,25
4 - Assessor IV	FC - 4	15	510,00
5 - Assessor V	FC - 5	27	510,00
Total de cargos de Assessor I, II, III, IV e V		77	
Total Geral de Cargos		164	

NOTAS

- 01) Tanto os cargos de gerenciamento quanto os cargos dos demais colaboradores das Coordenadorias de Saúde Bucal, PSF e Programa Sentinelá, terão seus vencimentos e gratificações definidos em convênios a serem firmados com a União.
- 02) Os cargos de titulados do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - PREVIBEL bem como, da Superintendência de Trânsito - SMT, serão arcados com recursos próprios.